



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 252, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.086, de 15 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 147.707,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sete reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.3.50.41.00.00.1.068.01.0500 contribuições

R\$ 147.707,00

Total suplementação

R\$ 147.707,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(625) 3.3.90.39.00.00.1.168.01.0500 Serviços Pessoa Jurídica

R\$ 147.707,00

Total anulação

R\$ 147.707,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

(298) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 300.000,00

(302) 3.3.90.46.00.00.2.038.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 80.000,00

(348) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

(352) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(354) 3.3.90.39.00.00.2.039.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(357) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 2.000,00

(366) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0500 Material de Consumo R\$ 6.000,00

(240) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(303) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 150.000,00

(304) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

(307) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R\$ 25.000,00

(309) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 20.000,00

(313) 3.3.90.46.00.00.2.042.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 15.000,00

(314) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 200.000,00

(316) 3.1.90.94.00.00.2.043.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00

(317) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(320) 3.3.90.46.00.00.2.043.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 10.000,00

(323) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500 Diárias - Civil R\$ 50.000,00

(324) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 65.000,00

(327) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

(284) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 40.000,00

(286) 3.3.90.30.00.00.2.045.01.0500 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(333) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 4.526.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 252, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.086, de 15 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 147.707,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sete reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.3.50.41.00.00.1.068.01.0500 contribuições R\$ 147.707,00

Total suplementação R\$ 147.707,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(625) 3.3.90.39.00.00.1.168.01.0500 Serviços Pessoa Jurídica R\$ 147.707,00

Total anulação R\$ 147.707,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.085, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 400.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

(702) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 300.000,00

(718) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

Total suplementação R\$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.